



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 2.071 DE 21 DE SETEMBRO DE 2.022

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

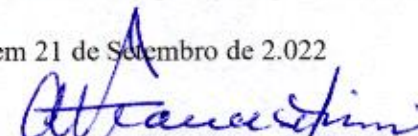
Fonte de Recurso 02			
15.451.9024.1083	Recapeamento asfáltico Bairro Ângelo Perin		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS	400.000,00
Fonte de Recurso 01			
15.451.9024.1083	Recapeamento asfáltico Bairro Ângelo Perin		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS	60.810,00
TOTAL:		RS	460.810,00

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados a suplementar as despesas de Recursos Estaduais, e um crédito no valor de R\$ 60.810,00 (Sessenta mil, oitocentos e dez reais) destinados a despesas com recursos próprios do município (a título de contrapartida)

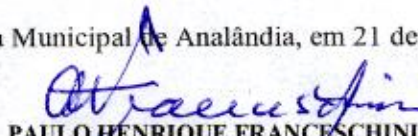
Artigo 3º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo do Estado junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional, e com recursos próprios do Município.

Artigo 4º) As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 21 de Setembro de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia, em 21 de Setembro de 2.022


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL